UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO
Edital Nº 181 de 17 de fevereiro de 2025

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE FOMENTO ÚNICO DE AÇÕES DE EXTENSÃO (PROFAEX) - EDIÇÃO 2025

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO (UFRJ), por intermédio da PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO (PR-5), convoca a Comunidade Universitária da UFRJ a apresentar proposta de ações de extensão para pleito de bolsas de extensão, de acordo com as normas definidas neste edital.

(Processo SEI 23079.207446/2025-11)

1. OBJETIVO

1.1 O edital PROFAEX Edição 2025 visa, por meio da concessão de bolsas acadêmicas de extensão, estimular a participação de estudantes nas ações de extensão, buscando contribuir para a formação acadêmica e cidadã, estimular o pensamento crítico e consolidar a integração e a articulação da extensão, internamente e com os demais setores da sociedade, em consonância com a função social da educação superior pública.

1.2 As propostas apresentadas deverão estar em consonância com o Plano Nacional de Educação (PNE) - 2014-2024, a Política Nacional de Extensão, de maio de 2012, às Diretrizes da Extensão Universitária consubstanciadas na Resolução Nº 07/2018, de 18 de dezembro de 2018, o Regulamento da Extensão Universitária (Resolução CEU Nº 138, de 29 de novembro de 2022) e a Resolução CEU/PR5/UFRJ Nº 254, de 21 de dezembro de 2023, que dispõe sobre diretrizes básicas para a política de Ações Afirmativas da UFRJ.

2. RECURSOS FINANCEIROS

2.1 No âmbito deste edital, serão disponibilizados recursos financeiros, oriundos do orçamento da UFRJ de 2025 e 2026 para a concessão de bolsas de extensão destinadas a estudantes da UFRJ com matrícula ativa, na ordem de **5.331.200,00 (cinco milhões trezentos e trinta e um mil, duzentos reais)**, distribuídos conforme as seguintes faixas orçamentárias:

a) FAIXA 1: Para as modalidades programa e projeto serão destinados na ordem de de R$ **5.136.611,20 (cinco milhões, cento e trinta e seis mil, seiscentos e onze reais e vinte centavos),** equivalente a cerca de 96,35% do orçamento.

b) FAIXA 2: Para as modalidades curso e evento serão destinados na ordem de R$ **194.588,80 (cento e noventa e quatro mil, quinhentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos)**, equivalente a cerca de 3,65% do orçamento**.**

2.2 A concessão das bolsas está condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira da UFRJ, devendo ser respeitadas as proporcionalidades previstas nas faixas definidas no item 2.1.

2.3 No caso de sobra de recursos disponíveis em alguma das duas faixas orçamentárias, o mesmo será automaticamente alocado na outra faixa.

2.4 A vigência do edital é de **1º de maio de 2025 a 30 de abril de 2026**, passível de prorrogação por até 12 meses, conforme disponibilidade orçamentária e interesse da administração.

2.5 As bolsas de extensão serão concedidas por um período de até 12 meses de acordo com os seguintes tipos:

TIPO DE BOLSA	VALOR DA BOLSA	MODALIDADES ELEGÍVEIS
BOLSA EXTENSÃO I	R$ 200,00	eventos
BOLSA EXTENSÃO II	R$ 700,00	cursos, projetos e programas

3. DEFINIÇÕES

3.1 A coordenação do processo deste edital será realizada pela Comissão Técnica PROFAEX 2024, a ser instituída pela PR-5, sendo que nenhum membro da referida comissão poderá concorrer às bolsas de extensão deste edital.

3.2 Todas as solicitações de esclarecimentos sobre as etapas do processo, desde o início das inscrições até a divulgação do resultado final, **deverão ser feitas exclusivamente através de abertura de chamado (ticket)** por meio do endereço **atendimento.pr5.ufrj.br** (Selecionar EDITAL PROFAEX nas opções de tópicos de ajuda)**.**

3.3 **Apenas propostas registradas e ativas até a data de início das inscrições**, com todos os campos das informações complementares preenchidos e atualizados no Sistema Integrado de Gestão Acadêmica (SIGA-UFRJ) poderão concorrer a este edital.

3.4 Apenas propostas que estiverem em dia com a submissão do relatório no SIGA poderão concorrer a este edital. A periodicidade a que se refere este item deve observar o previsto no Art. 29 da Resolução CEU Nº 138, de 29 de novembro de 2022.

3.5 Caso a ação de extensão concorrente deste edital tenha sido contemplada no edital PROFAEX 2023, é obrigatório que o(a) coordenador(a) da ação inclua um **"relatório de bolsista"** no sistema PROFAEX, para cada um dos bolsistas que estiveram sob sua orientação até a data da inscrição (relatório parcial de bolsistas em atividade e final para os bolsistas que já encerraram sua atuação na ação).

3.6 **Cada proponente poderá apresentar apenas uma proposta de ação de extensão em cada faixa orçamentária** sob sua coordenação para solicitação de bolsas em atendimento a este edital, não estando impedido de participar de outra proposta como membro de equipe.

3.7 A proposta de programa deve conter, obrigatoriamente, no mínimo, três ações vinculadas e com situação ativa, das quais duas devem ser projetos, em conformidade com o Art. 12 da Resolução Nº 138, de 29 de novembro de 2022.

3.8 As ações vinculadas a programa de extensão poderão concorrer isoladamente, desde que o programa não concorra ao edital.

3.9 Os Grupos Artísticos de Representação Institucional (GARINS) e os Projetos Artísticos de Representação Institucional (PARINS) não poderão concorrer a este edital.

4. ELEGIBILIDADE

4.1 Poderão ser proponentes (coordenadores(as) da ação) no presente edital: servidores(as) docentes das carreiras do Magistério Superior e do Ensino Básico Técnico e Tecnológico (EBTT) ou técnico-administrativos(as) com formação em nível superior, do quadro permanente da UFRJ, ativos(as) e que não estejam licenciados(as) ou cedidos(as) de suas atividades na UFRJ.

4.2 O proponente assume o compromisso de atuar como avaliador(a) *ad hoc* devendo acessar seu perfil no sistema PROFAEX durante o período previsto no cronograma deste edital. Caso o proponente não apresentar justificativa plausível por não avaliar as ações a ele distribuídas, estará sujeito ao cancelamento do seu pleito de bolsas de extensão solicitadas.

4.3 Em caso de impedimento do proponente atuar como avaliador(a) *ad hoc*, inclusive considerando-se as situações conflitantes previstas no item 6.4 deste edital, o solicitante deve declarar impedimento no sistema PROFAEX, em até 3 (três) dias úteis após a abertura do prazo para avaliação. A justificativa para o impedimento deverá ser informada no próprio sistema com a anexação de um arquivo em formato PDF. A dispensa será concedida somente em casos de conflito de interesses ou de doença grave impeditiva.

5. INSCRIÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1 A inscrição será realizada pelo proponente **exclusivamente pelo sistema PROFAEX**, acessível pelo sistema virtual https://profaex.pr5.ufrj.br, somente a partir de 24 de fevereiro **de 2025,** o qual permanecerá aberto **até 10/03/2025**, conforme cronograma deste edital.

5.2 As orientações para inscrição de propostas estarão disponíveis no Manual do Proponente.

5.3 Os documentos relacionados a seguir deverão ser anexados pelo(a) proponente no sistema PROFAEX:

a) Declaração de Parceria externa (quando houver);

b) Relatórios dos Bolsistas (se a ação foi contemplada pelo Edital Profaex 2023);

c) Relatório da ação de extensão (gerar arquivo PDF a partir do SIGA).

5.4 As submissões efetuadas com documentação incompleta, bem como as inscrições fora do prazo determinado neste edital não serão aceitas.

5.5 Todas as informações inseridas no formulário de solicitação de bolsas no sistema PROFAEX são de responsabilidade do proponente.

6. PROCESSO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 O processo de avaliação das propostas submetidas ao presente edital será realizado em formulário próprio disponibilizado no sistema PROFAEX e será dividido em quatro etapas, nomeadas a seguir.

6.1.2 ETAPA 1 – **ANÁLISE TÉCNICA** – As propostas submetidas serão analisadas pela Comissão Técnica PROFAEX 2025 para verificar se atendem a todos os requisitos obrigatórios para concorrer ao edital. O resultado desta etapa indicará uma das situações abaixo descritas:

a) Habilitadas - aquelas que cumpriram todos os requisitos exigidos por este edital;

b) Em Exigência - aquelas que ainda precisam fazer ajustes nos itens passíveis de alteração conforme previsto nos Quadros Avaliativos (item 7);

6.1.3 ETAPA 2 – **ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS** – Período destinado ao atendimento às exigências indicadas na Análise Técnica. Não será permitida a inclusão de novos documentos e sim apenas correções de documentos já enviados. Nesse prazo, os proponentes de ações poderão ser orientados a corrigir os seguintes itens:

a) Declaração de parceria externa, quando houver (no sistema PROFAEX); análise técnica

b) Relatório dos bolsistas (no sistema PROFAEX);

c) Relatório da ação (extrair do SIGA-UFRJ).

6.1.4 ETAPA 3 – **VERIFICAÇÃO DO ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS** – A Comissão Técnica PROFAEX 2024 irá conferir se os itens foram ajustados, no período de verificação do atendimento às exigências, identificadas na Etapa 1. A pontuação poderá ser revista ou a proposta poderá ser ELIMINADA, caso não tenha atendido à exigência de itens eliminatórios. As propostas não eliminadas seguem para a AVALIAÇÃO ACADÊMICA. **As propostas eliminadas não poderão entrar com pedido de interposição de recurso no período previsto no cronograma**.

6.1.5 ETAPA 4 – **AVALIAÇÃO ACADÊMICA** – A Comissão Técnica PROFAEX 2025 distribuirá as propostas aprovadas na Etapa 3 aos(às) avaliadores(as) *ad hoc*, constituídos pelos(as) proponentes (em conformidade com o item 4.2).

6.2 A Avaliação Acadêmica será realizada por 02 (dois) avaliadores(as) *ad hoc.* Em caso de discrepância igual ou maior que 30% entre as duas notas, uma terceira avaliação será realizada por um(a) novo(a) avaliador(a) *ad hoc*. A nota final será a média aritmética das duas avaliações

que apresentem maior proximidade entre si. Em caso de diferenças entre as três notas, serão consideradas as duas maiores.

6.3 Na Avaliação Acadêmica, os(as) avaliadores(as) *ad hoc* deverão emitir parecer justificado da nota atribuída a cada item de avaliação dos Quadros Avaliativos (item 7).

6.4 O avaliador *ad hoc* não poderá avaliar propostas provenientes da sua unidade acadêmica ou equivalente (Campus Duque de Caxias, Fórum de Ciência e Cultura, Reitoria), nem aquelas das quais faz parte da equipe de realização e nem de parentes até segundo grau.

7. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

7.1 A avaliação será realizada a partir do registro no sistema PROFAEX, mediante a análise da presença ou a ausência dos quesitos descritos no Quadro Avaliativo que é constituído pelos itens de avaliação, tipo de análise, pontuação detalhada, pontuação máxima e se é passível de exigência.

7.2 QUADRO AVALIATIVO - PROGRAMAS E PROJETOS

Itens de Avaliação	Tipo de Análise	Pontuação detalhada	Pontuação máxima	Passível de exigência?
Relatório da ação. (*)	Avaliação Acadêmica	Item Eliminatório e Classificatório	**10 pontos**	**Sim**
Relatório(s) do(s) bolsista(s) da ação a qual tenha sido contemplada no Edital PROFAEX 2023. (**)	Análise Técnica	Item Eliminatório		**Sim**
Estudantes vinculados à ação. *(Extraído diretamente do sistema SIGA)*	Análise Técnica	a) Até 5 (cinco) estudantes: 2 (dois) pontos b) De 6 (seis) até 10 (dez) estudantes: 4 (quatro) pontos c) Mais de 10 (dez) estudantes: 6 (seis) pontos	**6 pontos**	**Não**
Parcerias institucionais externas.	Análise Técnica	a) Comprovação de 1 (uma) parceria: 2 (dois) pontos b) Comprovação de 2 (duas) parcerias: 4 (quatro) pontos c) Comprovação de mais de 2 (duas) parcerias: 6 (seis) pontos	**6 pontos**	**Sim**
Participação do proponente da ação na SIAc 2024. (***) *(Extraído diretamente do sistema da SIAc)*	Análise Técnica	a) Coordenador(a) do Centro ou da Unidade: 3 (três) pontos b) Coordenador(a) ou avaliador(a) da sessão: 2 (dois) pontos c) Avaliador(a) de Resumo: 2 (dois) pontos	**5 pontos**	**Não**
Resumo da proposta.	Avaliação Acadêmica	Até 2 (dois pontos)	**2 pontos**	**Não**
Atendimento as Diretrizes da extensão	Avaliação Acadêmica	a) Interação Dialógica (diálogos entre os saberes acadêmicos e com outros setores da sociedade): até 5 (cinco) pontos b) Interdisciplinaridade e Interprofissionalidade: até 5 (cinco) pontos	**15 pontos**	**Não**

Itens de Avaliação	Tipo de Análise	Pontuação detalhada	Pontuação máxima	Passível de exigência?
		c) Indissociabilidade Ensino-Pesquisa-Extensão: até 5 (cinco) pontos		
Objetivos (Gerais e Específicos) e Resultados Esperados	Avaliação Acadêmica	Até 8 (oito) pontos	**8 pontos**	**Não**
Metodologia(s) a serem adotada(s), as metas, os indicadores (qualitativos e quantitativos)	Avaliação Acadêmica	Até 10 (dez) pontos	**10 pontos**	**Não**
Público da ação bem caracterizado.	Avaliação Acadêmica	Até 6 (seis) pontos	**6 pontos**	**Não**
Descrição dos meios de avaliação realizados pelo público da ação.	Avaliação Acadêmica	Até 4 (quatro) pontos	**4 pontos**	**Não**
Descrição dos meios de avaliação da ação pela equipe de realização.	Avaliação Acadêmica	Até 4 (quatro) pontos	**4 pontos**	**Não**
Atuação da ação junto a territórios e grupos vulneráveis (descritos no item "e").	Avaliação Acadêmica	a) De 1 (um) ou 2 (dois) grupos: 5 (cinco) pontos b) De 3 (três) ou mais grupos: 10 (dez) pontos	**10 pontos**	**Não**
Plano de Trabalho para cada bolsa solicitada.	Avaliação Acadêmica	a) Descrição das atividades a serem realizadas: até 4 (quatro) pontos b) Importância da atuação do estudante para que os objetivos da ação sejam alcançados: até 4 (quatro) pontos c) Importância da atuação do estudante da ação para sua formação acadêmica, profissional e cidadã: até 4 (quatro) pontos	**12 pontos**	**Não**
Apresentação de resultados ou produtos gerados pela ação. (**)	Avaliação Acadêmica	Até 2 (dois) pontos	**2 pontos**	**Não**
Cronograma das atividades da ação.	Avaliação Acadêmica	Até 4 (quatro) pontos	**4 pontos**	**Não**
Se a ação responde a alguma política de ação afirmativa voltada para os grupos descritos no item "m"? Se sim, qual e como ?	Avaliação Acadêmica	Até 4 (quatro) pontos	**4 pontos**	**Não**
Se a ação responde ou está vinculada a alguma política pública que seja prioritária para o desenvolvimento local, regional ou nacional? Se sim qual?	Avaliação Acadêmica	Até 2 (dois) pontos	**2 pontos**	**Não**
		TOTAL	**110 pontos**	

(*) Relatório da ação: Item eliminatório apenas para proposta ativa no SIGA com 12 meses ou mais de registro, até o término das inscrições. As propostas com menos de 12 meses ativas no SIGA serão avaliadas na situação "não se aplica" e ganharão os pontos correspondentes ao item.

(**) Relatório de bolsista: Item eliminatório apenas para proposta contemplada com bolsa do edital Profaex 2023.

(***) SIAc: Para proposta com menos de 12 meses até o término das inscrições deverá ser atribuída a pontuação total do item de avaliação.

7.3 QUADRO AVALIATIVO – CURSOS DE EXTENSÃO

Itens de Avaliação	Tipo de Análise	Pontuação detalhada	Pontuação máxima	Passível de exigência?
Relatório da ação. (*)	Avaliação Acadêmica	Item Eliminatório e Classificatório	**10 pontos**	**Sim**
Relatório do(s) bolsista(s) da ação a qual tenha sido contemplada no Edital PROFAEX 2023. (**)	Análise Técnica	Item Eliminatório		**Sim**
Estudantes vinculados à ação. *(Extraído diretamente do sistema SIGA)*	Análise Técnica	a) Até 5 (cinco) estudantes: 2 (dois) pontos b) De 6 (seis) até 10 (dez) estudantes: 6 (seis) pontos c) Mais de 10 (dez) estudantes: 10 (dez) pontos	**10 pontos**	**Não**
Parcerias institucionais externas.	Análise Técnica	a) Comprovação de 1 (uma) parceria: 2 (dois) pontos b) Comprovação de 2 (duas) parcerias: 4 (quatro) pontos c) Comprovação de mais de 2 (duas) parcerias: 6 (seis) pontos	**6 pontos**	**Sim**
Participação do proponente da ação na SIAc 2024. (***) *(Extraído diretamente do sistema da SIAc)*	Análise Técnica	a) Coordenador(a) do Centro ou da Unidade: 3 (três) pontos b) Coordenador(a) ou avaliador(a) da sessão: 2 (dois) pontos c) Avaliador(a) de Resumo: 2 (dois) pontos	**5 pontos**	**Não**
Carga horária total (somando-se todas as turmas), incluindo o planejamento, execução e avaliação do curso.	Análise Técnica	a) Até 40h: 3 (três) pontos b) De 41h a 80h: = 6 (seis) pontos c) De 81h a 120h: = 9 (nove) pontos d) Acima de 120 h: = 12 (doze) pontos	**12 pontos**	**Não**
Resumo da proposta.	Avaliação Acadêmica	Até 2 (dois pontos)	**2 pontos**	Não
Atendimento às Diretrizes da extensão	Avaliação Acadêmica	a) Impacto na transformação social: até 4 (quatro) pontos b) Impacto na formação do estudante: até 4 (quatro) pontos	**8 pontos**	Não
Metodologia de avaliação do público da ação (cursistas)	Análise Acadêmica	Até 10 (dez) pontos	**10 pontos**	**Não**
Quantitativo de público externo atendido.	Avaliação Acadêmica	Até 10 (dez) pontos	**10 pontos**	**Não**
Descrição dos meios de avaliação realizados pelo público da ação (cursistas).	Avaliação Acadêmica	Até 4 (quatro) pontos	**4 pontos**	**Não**

Itens de Avaliação	Tipo de Análise	Pontuação detalhada	Pontuação máxima	Passível de exigência?
Atuação da ação junto aos grupos vulneráveis (descritos no item "e").	Avaliação Acadêmica	a) De 1 (um) ou 2 (dois) grupos: 5 (cinco) pontos b) De 3 (três) ou mais grupos: 10 (dez) pontos	**10 pontos**	**Não**
Plano de Trabalho para cada bolsa solicitada.	Avaliação Acadêmica	a) Descrição das atividades a serem realizadas: até 5 (cinco) pontos b) Descrição da atuação do estudante: até 5 (cinco) pontos	**10 pontos**	**Não**
Se a ação responde a alguma política de ação afirmativa voltada para os grupos descritos no item "m"? Se sim, qual e como ?	Avaliação Acadêmica	Até 5 (cinco) pontos	**5 pontos**	**Não**
		TOTAL	**102**	

(*) Relatório da ação: Item eliminatório apenas para proposta ativa no SIGA com 12 meses ou mais de registro, até o término das inscrições. As propostas com menos de 12 meses ativas no SIGA serão avaliadas na situação "não se aplica" e ganharão os pontos correspondentes ao item.

(**) Relatório de bolsista: Item eliminatório apenas para proposta contemplada com bolsa do edital Profaex 2023.

(***) SIAc: Para propostas com menos de 12 meses até o término das inscrições deverá ser atribuída a pontuação total do item de avaliação.

7.4 QUADRO AVALIATIVO - EVENTOS

Itens de Avaliação	Tipo de Análise	Pontuação detalhada	Pontuação máxima	Passível de exigência?
Relatório da ação. (*)	Avaliação Acadêmica	Item Eliminatório e Classificatório	**10 pontos**	**Sim**
Relatório do(s) bolsista(s) da ação a qual tenha sido contemplada no Edital PROFAEX 2023. (**)	Análise Técnica	Item Eliminatório		**Sim**
Estudantes vinculados à ação. *(Extraído diretamente do sistema SIGA)*	Análise Técnica	a) Até 5 (cinco) estudantes: 2 (dois) pontos b) De 6 (seis) até 10 (dez) estudantes: 6 (seis) pontos c) Mais de 10 (dez) estudantes: 10 (dez) pontos	**10 pontos**	**Não**
Parcerias institucionais externas.	Análise Técnica	a) Comprovação de até 2 (duas) parcerias: 4 (quatro) pontos b) Comprovação de 3 a 6 parcerias: 6 (seis) pontos c) Comprovação de mais de 6 (seis) parcerias: 10 (dez) pontos	**10 pontos**	**Sim**
Participação do proponente da ação na SIAc 2024. (***) *(Extraído diretamente do sistema da SIAc)*	Análise Técnica	a) Coordenador(a) do Centro ou da Unidade: 3 (três) pontos b) Coordenador(a) ou avaliador(a) da sessão: 2 (dois) pontos c) Avaliador(a) de Resumo: 2 (dois) pontos	**5 pontos**	**Não**
Carga horária do evento.	Análise	a) Até 8h: 4 (quatro) pontos	**12 pontos**	**Não**

Itens de Avaliação	Tipo de Análise	Pontuação detalhada	Pontuação máxima	Passível de exigência?
	Técnica	b) De mais de 8h até 16 h: = 6 (seis) pontos		
		c) De mais de 16h até 24 h: = 8 (oito) pontos		
		d) Acima de 24 h: = 12 (doze) pontos		
Resumo da proposta.	Avaliação Acadêmica	Até 7 (sete) pontos	**7 pontos**	Não
Atendimento às Diretrizes da Extensão.	Avaliação Acadêmica	a) Interação Dialógica (diálogos entre os saberes acadêmicos e com outros setores da sociedade: até 3 (três) pontos	**15 pontos**	Não
		b) Interdisciplinaridade e Interprofissionalidade: até 3 (três) pontos		
		c) Indissociabilidade Ensino-Pesquisa-Extensão: até 3 (três) pontos		
		d) Impacto na transformação social: até 3 (três) pontos		
		e) Impacto na formação do estudante: até 3 (três) pontos		
Quantitativo de público externo atendido.	Avaliação Acadêmica	a) Até 50 pessoas: 4 (quatro) pontos b) De 51 a 100: 8 (oito) pontos c) Acima de 100 pessoas: 12 (doze) pontos	**12 pontos**	**Não**
Descrição dos meios de avaliação realizados pelo público da ação.	Avaliação Acadêmica	Até 4 (quatro) pontos	**4 pontos**	**Não**
Atuação da ação junto aos grupos vulneráveis (descritos no item "e").	Avaliação Acadêmica	a) De 1 (um) ou 2 (dois) grupos: 5 (cinco) pontos	**10 pontos**	**Não**
		b) De 3 (três) ou mais grupos: 10 (dez) pontos		
Plano de Trabalho para cada bolsa solicitada.	Avaliação Acadêmica	a) Descrição das atividades a serem realizadas: até 5 (cinco) pontos	**10 pontos**	**Não**
		b) Descrição da atuação do estudante: até 5 (cinco) pontos		
Se a ação responde a alguma política de ação afirmativa voltada para os grupos descritos no item "m"? Se sim, qual e como?	Avaliação Acadêmica	Até 5 (cinco) pontos	**5 pontos**	**Não**
		TOTAL	**110**	

(*) Relatório da ação: Item eliminatório apenas para eventos que sejam recorrentes, ou seja, que tenham realizado edições anteriores. Os eventos com menos de 12 meses ativas no SIGA serão avaliadas na situação "não se aplica" e ganharão os pontos correspondentes ao item.

(**) Relatório de bolsista: Item eliminatório apenas para proposta contemplada com bolsa do edital Profaex 2023.

(***) SIAc: Para propostas com menos de 12 meses até o término das inscrições deverá ser atribuída a pontuação total do item de avaliação.

7.5 No sentido de atender os itens de avaliação elencados nos QUADROS AVALIATIVOS (itens

7.2, 7.3 e 7.4), a proposta deverá:

a) Resumo: Descrever a ação de forma objetiva destacando os aspectos relevantes e como e onde a ação é realizada;

b) Descrever como a ação atende as diretrizes da extensão: Interação Dialógica (diálogo entre os saberes acadêmicos e com outros setores da sociedade); Interdisciplinaridade e Interprofissionalidade, Indissociabilidade Ensino-Pesquisa-Extensão;

c) Descrever os objetivos (gerais e específicos) e os resultados esperados;

d) Caracterizar de forma detalhada o público da ação, visando apontar a abrangência qualitativa e quantitativa da proposta;

e) Assinalar, se houver, a atuação da ação em territórios, junto aos grupos/populações em situação de vulnerabilidade social, às escolas públicas de educação básica de ensino, aos movimentos sociais e aos segmentos representados no Conselho Nacional de Povos e Comunidades Tradicionais (CNPCT), instituído pelo Decreto Federal Nº 8.750, de 09 de maio de 2016;

f) Descrever as parcerias institucionais externas, bem como a forma de atuação na ação;

g) Apresentar o plano de trabalho do(a) estudante por cada bolsa solicitada, constituído de: Descrição das atividades a serem realizadas pelos bolsistas; Importância da atuação do estudante para que os objetivos da ação sejam alcançados; Importância da atuação do estudante da ação para sua formação acadêmica, profissional e cidadã:

h) Detalhar a(s) metodologia(s) a ser(em) adotada(s), as metas, os indicadores (qualitativos e quantitativos);

i) Descrever os meios de avaliação realizados pelo público da ação;

j) Descrever os meios de avaliação da ação pela equipe de realização;

k) Apresentar resultados ou produtos gerados pela ação que confirmem que foram realizadas as atividades propostas na metodologia e no(s) plano(s) de trabalho do(as) bolsista(s) no caso de programa ou projeto já implementados;

l) Descrever o cronograma das atividades da ação;

m) Explicitar se a ação responde a alguma política de ação afirmativa voltada para os grupos descritos a seguir, em consonância com o Parágrafo Único do Art. 3 da Resolução CEU/PR5/UFRJ Nº 254, de 21 de dezembro de 2023 (https://xn--extenso-2wa.ufrj.br/images/CEU/RESOLUCOES/Resolu%C3%A7%C3%A3o_n%C2%BA_254_de_21_de_dezembro_de_2023.pdf), promovendo a igualdade de oportunidades de concessão de bolsas para estudantes que integrem grupos de indivíduos constituídos por pessoas: 1) pretas e pardas; 2) indígenas; 3) quilombolas; 4) com deficiência; 5) com transtorno global do desenvolvimento; 6) transsexuais/transgêneros, travestis e não binários; 7) como estudantes em atividade parental, identidades femininas, que possuam filho(a), filha ou guarda de menor, com idade inferior ou igual a 12 anos e aquelas diretamente responsáveis pelos cuidados a pessoas idosas ou com deficiência ou transtorno mental e que estejam sem rede de apoio, tais como escolas ou creches;

n) Explicitar se a ação responde ou está vinculada a alguma política pública que seja prioritária para o desenvolvimento local, regional ou nacional? Se sim qual?

8. CRITÉRIOS DE DISTRIBUIÇÃO DE BOLSAS

8.1 Cada proposta, se aprovada, poderá ser contemplada com bolsas de extensão da seguinte forma:

a) Evento – máximo de 3 (três) bolsas por até 3 meses;

b) Curso – máximo de 2 (duas) bolsas por até 12 meses;

c) Projeto – máximo de 3 (três) bolsas por até 12 meses;

d) Programa – limite máximo de bolsas de acordo com a quantidade e a modalidade de ações vinculadas: 1) Para a Faixa orçamentária 1, de acordo com o número de projetos a ele vinculado; 2) Para a Faixa orçamentária 2, de acordo com o número de cursos e eventos a ele vinculado.

8.2 As propostas receberão bolsa de extensão somente pelo critério da nota final e não pela quantidade de bolsas solicitadas, de acordo com os seguintes parâmetros:

8.2.1 As propostas com média final abaixo da nota 7,0 NÃO receberão bolsa.

8.2.2 A primeira rodada de distribuição de bolsas será para as propostas que obtiverem média final igual ou superior a nota 7,0, da seguinte forma: 1 bolsa para projeto, curso e evento; e, no caso de programa, seguir o estabelecido no item 8.1, alínea d.

8.2.3 As demais rodadas de distribuição de bolsas, de acordo com a disponibilidade de bolsas, serão aplicados os critérios na ordem exposta abaixo:

a) Distribuição de uma segunda bolsa por ação, em ordem decrescente, entre as ações que tiveram média final igual ou superior a 8,0;

b) Distribuição de uma terceira bolsa por ação, em ordem decrescente, entre as ações que tiveram média final igual ou superior a 9,0.

c) Distribuição de uma quarta bolsa por ação, em ordem decrescente, entre as ações que tiveram média final igual a 10,0.

8.2.4 Em caso de empate serão aplicados os seguintes critérios de desempate nesta ordem:

a) Quantitativo de alunos vinculados a equipe da ação;

b) Temporalidade da ação (antiguidade).

8.2.5 Caso, após todas as rodadas de distribuição, ainda sobrarem bolsas, a decisão sobre os critérios de concessão deverão ser decididos no Conselho de Extensão Universitária (CEU).

9. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

9.1 Ao término de cada uma das etapas previstas neste edital, os resultados ficarão acessíveis para cada proponente no sistema PROFAEX e serão publicizados pela PR-5 em seu sítio eletrônico.

9.2 O resultado preliminar será divulgado pelo sistema PROFAEX, de acordo com a data estabelecida no cronograma do edital, sendo divulgadas as notas de cada avaliador(a) *ad hoc* para cada um dos itens de avaliação descritos nos itens 7.2, 7.3 e 7.4.

9.3 Em caso de discordância do proponente em relação à nota atribuída no resultado preliminar, o mesmo poderá interpor recurso por meio do formulário "Interposição de Recurso" disponível EXCLUSIVAMENTE no sistema PROFAEX, no prazo estabelecido no cronograma do edital.

9.4 Na interposição de recursos, o proponente não poderá apresentar novas informações e, sim, apenas argumentar e esclarecer, com base na proposta submetida, quais os itens de avaliação estabelecidos no item 7.1, deste edital, que não foram adequadamente avaliados. O recurso que tem como objetivo suprir a falta ou insuficiência de informações na proposta original será automaticamente indeferido.

9.5 Os recursos serão recebidos pela Comissão Técnica PROFAEX 2025 que indicará um(a) terceiro(a) avaliador(a) para analisá-los.

9.6 Os(as) avaliadores(as) *ad hoc* poderão indeferir ou aceitar total ou parcialmente os recursos, devendo nos últimos casos emitir nota para os itens em questão.

9.7 A nota final após o recurso será composta pela média entre a nota corrigida pelo(a) terceiro(a) avaliador(a) *ad hoc* e a maior nota preliminar, dentre as duas inicialmente atribuídas.

9.8 O resultado final deverá ser publicizado no site da PR-5 contendo: a) nome do(a) proponente; b) modalidade da ação; c) título da ação; d) nota final; e) número de bolsas concedidas.

10. CRONOGRAMA DO EDITAL

	ATIVIDADES	PRAZOS 2025
01	Lançamento do edital.	17/02/2025
02	Submissão de propostas pelo sistema PROFAEX.	24/02 a 10/03/2025
03	Análise Técnica - Comissão Técnica da PR-5.	10 a 14/03/2025
06	Divulgação do resultado da Análise Técnica.	18/03/2025
07	Atendimento às exigências.	18 a 20/03/2025
08	Verificação do atendimento às exigências.	21 e 24/03/2025
09	Divulgação final das ações habilitadas à concorrência.	25/03/2025
10	**Distribuição das propostas para os(as) avaliadores(as) *ad hoc*.**	**26/03/2025**
11	**Avaliação das propostas.**	**27/03 a 02/04/2025**
12	Plantão PROFAEX online.	a ser divulgado no site da PR-5
13	Distribuição das propostas com notas discrepantes ou não avaliadas.	03/04/2025
14	**Avaliação das propostas com notas discrepantes ou não avaliadas no primeiro momento.**	**04 a 08/04/2025**
15	**Divulgação do Resultado Preliminar.**	**até 09/04/2025**
16	**Interposição de Recursos.**	**10 e 11/04/2025**
17	**Análise dos recursos interpostos.**	**12 a 16/04/2025**
18	Liberação dos resultados da interposição de recursos no sistema PROFAEX.	17/04/2025
19	Divulgação final das notas através do sistema PROFAEX.	17/04/2025
20	Distribuição das bolsas de extensão.	22 a 25/04/2025
21	Resultado final no sistema da distribuição das bolsas.	até 28/04/2025
22	Seleção de bolsistas pelos(as) proponentes.	Até 05/05/2025

	ATIVIDADES	PRAZOS 2025
23	Envio da documentação de bolsistas.	Até 05/05/2025

11. CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DOS BOLSISTAS

11.1 A bolsa de extensão constitui-se em instrumento de apoio à execução das ações de extensão desenvolvidas em interação com os diversos setores da sociedade que visem ao intercâmbio e ao aprimoramento do conhecimento utilizado, bem como ao desenvolvimento institucional, científico e tecnológico. Para seleção de bolsistas deverão ser observados o atendimento ao previsto no Termo de Compromisso (Anexo 1).

11.2 Além de atender o item anterior, os coordenadores das ações de extensão ao realizarem os processos seletivos para bolsistas que se enquadrem no item 7.5, alínea "m" deste edital e, em conformidade com o Parágrafo Primeiro do Art. 4º da Resolução CEU/PR5/UFRJ Nº 254, devem garantir o mínimo de 50% (cinquenta por cento) de bolsas, nas seguintes proporções:

a) 25% (vinte e cinco por cento) das vagas para discentes pretos e pardos;

b) 5% (cinco por cento) de vagas para discentes indígenas;

c) 5% (cinco por cento) de vagas para discentes quilombolas;

d) 5% (cinco por cento) de vagas para discentes com deficiência e/ou com transtorno global do desenvolvimento;

e) 5% (cinco por cento) de vagas para discentes transsexuais/transgêneros, travestis e não binários;

f) 5% (cinco por cento) de vagas para discentes em atividade parental.

11.3 Na hipótese de não haver propostas aptas em número suficiente para preenchimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas remanescentes será destinado para outra categoria de reserva de vagas, em consonância com o Parágrafo Segundo do artigo supracitado.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 A UFRJ, por meio da PR-5 e Pró-Reitoria de Planejamento, Desenvolvimento e Finanças (PR-3), se reserva o direito de ajustar o número de bolsas, para mais ou para menos, devido às restrições impostas ou não aos recursos orçamentários da UFRJ, devendo comunicar aos coordenadores com antecedência.

12.2 Durante o período de realização do edital, não será permitida a substituição do(a) coordenador(a) (proponente). Em tal situação, a inscrição da ação será automaticamente cancelada.

12.3 A solicitação de bolsas e posterior indicação do bolsista implicará a aceitação, pelo(a) coordenador(a) e pelo(a) estudante, das normas contidas neste edital e da Legislação Federal concernente ao tema.

12.4 Os(a) coordenadores(as) das ações que forem contempladas que não cumprirem os prazos estabelecidos para a entrega da documentação dos(as) estudantes terão as bolsas implementadas somente a partir da data de regularização da situação e não haverá pagamento retroativo, sendo que o valor mensal da bolsa não utilizado não poderá ser acumulado para os próximos meses. Demais orientações para os coordenadores estarão disponíveis na página da PR-5 no documento *Orientações aos Coordenadores de Ações contempladas pelo Edital*.

12.5 Em caso de suspensão e/ou conclusão da ação, a PR-5 deverá ser comunicada por documento justificativo, com a devida aprovação da unidade, no prazo máximo de 15 dias após a

suspensão das atividades. Nestes casos, as bolsas serão canceladas.

12.6 Em caso de mudança na coordenação após a implementação das bolsas, estas permanecerão vinculadas à ação contemplada no edital.

12.7 Durante o período de vigência da bolsa, a coordenação da ação contemplada não poderá ser substituída a não ser que haja casos de excepcionalidades. São consideradas excepcionalidades, casos de afastamento de sua função, amparados pela Pró-Reitoria de Pessoal (PR-4), como: afastamento por motivos de saúde, afastamento para pós-doutorado, licença maternidade ou aposentadoria. Outras situações não previstas neste edital, serão avaliadas pela PR-5.

12.8 As publicações e/ou quaisquer outros meios de divulgação dos programas, projetos, cursos e eventos e os seus resultados deverão, obrigatoriamente, explicitar o apoio do PROFAEX, da PR-5 e da UFRJ.

12.9 As situações não previstas neste edital serão tratadas em conjunto pela PR-5 e pelo CEU, em regime de urgência.

12.10 Informações adicionais sobre o edital, desde o início das inscrições até a divulgação do resultado final, deverão ser obtidas, exclusivamente, através de abertura de chamado (ticket) por meio do endereço **atendimento.pr5.ufrj.br** (Selecionar EDITAL PROFAEX nas opções de tópicos de ajuda)

12.11 Após a divulgação do resultado final todos os contatos referentes às bolsas concedidas (solicitações de inclusão e substituição de bolsistas) deverão ser estabelecidos diretamente através de abertura de chamado (ticket) por meio do endereço **atendimento.pr5.ufrj.br**, conforme orientações aos coordenadores disponíveis no site da PR-5.

Edital aprovado pelo CEU na Sessão Ordinária do dia 13/05/2024.
Cronograma aprovado pelo CEU na Sessão Ordinária de 10/02/2025

Ivana Bentes Oliveira
Pró-Reitora de Extensão
Universidade Federal do Rio de Janeiro

ANEXO 1:

TERMO DE COMPROMISSO DO BOLSISTA

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE FORMAÇÃO ACADÊMICA DE EXTENSÃO

A bolsa de extensão constitui-se em instrumento de apoio à execução das ações de extensão desenvolvidas em interação com os diversos setores da sociedade que visem ao intercâmbio e ao aprimoramento do conhecimento utilizado, bem como ao desenvolvimento institucional, científico e tecnológico.

TERMO DE COMPROMISSO DO BOLSISTA – EDITAL PROFAEX 2024

Eu, _____ (nome), _____ (matrícula UFRJ), aluno(a) do Curso _____ do(a) _____ (Unidade), **Bolsista do Programa Institucional de Fomento Único de Ações de Extensão (PROFAEX) – Edição 2025,** participarei do _____ (nome do Programa, Projeto, curso ou evento), coordenado por _____, no período de __/___/2025 a __/___/___, recebendo a importância mensal de R$ _____ (_____ reais).

Como bolsista de extensão da UFRJ comprometo-me à:

1) Estar com matrícula ativa na UFRJ durante todo o período de vigência da bolsa;
2) Comunicar imediatamente ao(a) coordenador(a) da ação em caso de troca de curso ou em qualquer situação que gere alteração no meu DRE;
3) Manter atualizados meus dados cadastrais no Sistema Integrado de Gestão Acadêmica - SIGA (inclusive dados bancários com conta corrente ativa, tendo meu nome como beneficiário), estando ciente de que qualquer alteração nos dados cadastrados deve ser atualizada prontamente no SIGA, sob pena de o sistema coletar dados desatualizados, gerando possíveis erros inclusive no pagamento da bolsa;
4) Cumprir as atividades previstas no Plano de Trabalho da Bolsa, as responsabilidades e as condições previstas neste Termo de Compromisso;
5) Dedicar 20 horas semanais às atividades previstas no seu Plano de Trabalho;
6) Não manter vínculo empregatício, outra bolsa acadêmica ou estágio remunerado e dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas;
7) Seguir orientação do(a) professor(a) ou técnico(a) coordenador(a);
8) Participar de treinamento específico para o desempenho de suas atividades, quando for exigido;
9) Participar das reuniões para planejamento e avaliação das atividades;
10) Registrar no seu caderno de campo as atividades desenvolvidas no período que permanecer atuando na ação de extensão;
11) Apresentar ao(a) coordenador(a) da ação de extensão, o Relatório das Atividades desenvolvidas, até 30 dias após eventual cancelamento ou término da vigência da bolsa, formatado de acordo com modelo disponível na página da PR-5;
12) Apresentar trabalho referente às atividades realizadas na vigência da bolsa e relacionadas ao seu Plano de Trabalho na Semana de Integração Acadêmica da UFRJ (SIAc);
13) Fazer referência à condição de bolsista PROFAEX-UFRJ nas publicações e trabalhos que vier a apresentar, quando desenvolvidos na vigência da bolsa e relacionados ao seu Plano de Trabalho;

14) Participar do Encontro Anual de Estudantes Extensionistas durante a SIAc;
15) Devolver à UFRJ, em valores atualizados, mensalidades recebidas indevidamente, em caso de cancelamento da concessão da bolsa.

Rio de Janeiro, / /2025.

Assinatura do Bolsista

Edital publicado no Boletim de Serviço Eletrônico UFRJ (BUFRJ) em 17/02/2025.
Retificação 1: Edital Nº 293, publicado no Boletim de Serviço Eletrônico UFRJ (BUFRJ) em 28/03/2025.